

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Mauricio Marcon)

DE 2026

Apresentação: 01/04/2026 15:08:41.927 - Mesa

RIC n.745/2026

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), acerca dos gastos com viagens internacionais realizadas pela Agência em 2025 e no exercício de 2026, bem como da previsão orçamentária destinada a essa finalidade.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no prazo de trinta dias, informações acerca dos gastos com viagens internacionais realizadas pela Agência em 2025 e no exercício de 2026, bem como da previsão orçamentária destinada a essa finalidade.

Requer-se que a ANTT preste, de forma pormenorizada, as seguintes informações:

1. Qual o valor total gasto pela ANTT com viagens internacionais no exercício de 2025, incluindo passagens aéreas, diárias, hospedagem, inscrições em eventos e quaisquer outros custos associados, discriminados por evento, destino, período e cargo do viajante?
2. Qual o valor total gasto pela ANTT com viagens internacionais no exercício de 2026 até a data de protocolo deste Requerimento, com o mesmo nível de detalhamento solicitado no item anterior?



3. Em qual ação orçamentária, programa, unidade orçamentária e elemento de despesa constam, na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e de 2026, os recursos destinados ao custeio de viagens internacionais pela ANTT?
4. Qual o montante previsto na LOA 2026 para custeio de viagens internacionais pela ANTT e qual o percentual já executado até a presente data?
5. Existiu, em 2025 ou em 2026, alguma viagem internacional custeada por fonte distinta das dotações próprias da ANTT (como recursos de terceiros, organismos internacionais, patrocínios ou convênios)? Em caso positivo, detalhar a origem dos recursos e a justificativa para sua utilização.
6. Quais foram os critérios utilizados para autorização das viagens internacionais, indicando se há normativos internos que disciplinem o tema e, em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia dos referidos normativos.



JUSTIFICAÇÃO

O controle dos gastos públicos constitui dever inalienável do Poder Legislativo, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

Nesse contexto, o uso de recursos públicos para custeio de viagens internacionais por servidores, dirigentes e demais agentes de entidades da administração indireta federal — como a ANTT — demanda transparência e adequada justificativa quanto à sua necessidade, economicidade e conformidade com o planejamento orçamentário da entidade.

Nesse sentido, é necessário apurar quanto foi efetivamente despendido com viagens internacionais ao longo do exercício de 2025 e no período já decorrido de 2026, bem como identificar onde tais despesas estão contempladas nas peças orçamentárias da Agência, a fim de avaliar a adequação entre planejamento e execução, e verificar a regularidade do uso desses recursos.

Certo de contar com os bons préstimos de V. Exa., aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Sala de Sessões, em de abril de 2026.

MAURICIO MARCON
DEPUTADO FEDERAL
PL - RS

